

Reforma de grupo escolar

O Governador Carvalho Pinto despachando com o brig. Faria Lima, Secretário da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a contratar as obras de reforma do Grupo Escolar "Enrico Bertoni" pelo valor de Cr\$ 1.291.546,50. O prazo para conclusão das obras é de 6 meses.

BOM JESUS DOS PERDÕES: CONCLUÍDO PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Divisão de Projetos do Departamento de Obras Sanitárias, concluiu a elaboração do projeto para o novo serviço de abastecimento de água da sede do município de Bom Jesus dos Perdões, obra incluída no

Plano de Ação do Governador Carvalho Pinto.

Segundo aquele projeto, a captação, da água será feita na serra, no Córrego do Raul. A adução, por gravidade, será em linha com tubulação de cinco polegadas, numa extensão de três mil e novecentos metros. No novo sistema serão aproveitados dois reservatórios existentes, com capacidade total para trezentos e vinte mil litros. A água, após sedimentação, receberá cloração.

A rede de distribuição, inteiramente nova, terá em sua primeira etapa três mil e quinhentos metros de extensão, para atender a uma população de mil e duzentos habitantes. O projeto prevê, em segunda etapa, o atendimento de duas mil e quinhentas pessoas.

A execução das obras, na primeira, etapa, segundo os projetistas do Departamento de Obras Sanitárias, se estenderá por seis horas, sendo seu custo estimado em seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES ESTADUAIS

De acordo com o disposto no Decreto 36.687, de 1.º de janeiro de 1960, ficará suspenso, a partir de 1.º de janeiro de 1961, aos órgãos administrativos do Estado, todo e qualquer fornecimento a título gratuito de assinaturas do Diário Oficial do Executivo e Justiça, bem como de coleções ou volumes de Leis e Decretos estaduais, com as devidas ressalvas contidas naquele diploma legal.

De conformidade com aquele dispositivo, deverão as Secretarias de Estado e repartições subordinadas, que possuam dotações próprias, encaminhar à Imprensa Oficial, por ofício, até o dia 20 de dezembro vindouro, relações das assinaturas que considerarem indispensáveis para o exercício seguinte, mencionando endereço e local, as quais correrão por conta dos empenhos a serem emitidos.

As repartições estaduais que não possuam dotações próprias, cujas despesas correm por conta de verbas centralizadas pelas Secretarias de Estado ou Departamentos, deverão encaminhar a estas suas relações, em duas vias, sendo que uma, após o comprometimento da verba e visada, deverá ser encaminhada à Imprensa Oficial, até o dia 20 de dezembro citado.

Aos órgãos autárquicos e autonomias administrativas ou institutos isolados, bem como, no que couber, aos órgãos do Poder Legislativo, Judiciário e ao Tribunal de Contas, aplicam-se as normas acima referidas.

As dependências abrangidas pela ressalva constante do Artigo 4.º do Decreto em foco, também devem encaminhar as relações citadas à Imprensa Oficial, as quais deverão ser visadas por quem de direito.

AVISO
PREÇO PARA VENDA AVULSA
dos
"DIÁRIO DO EXECUTIVO"
e
"DIÁRIO DA JUSTIÇA"
EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 4 00
EXEMPLAR ATRASADO, do ano corrente Cr\$ 5,00

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.933, DE 29 DE OUTUBRO DE 1960
Da nova redação aos artigos 2.º, 10 e 12 da Lei n. 3.088, de 2 de agosto de 1955, e revoga o seu artigo 11

Retificações

No artigo 1.º, (transcrição do art. 12 da Lei n. 3.088, de 2 de agosto de 1955) onde se lê:

"— Quando o interesse econômico da Caixa Beneficente o exigir";

leia-se:

"— Quando o interesse econômico da Caixa Beneficente o exigir,"

Na parte dos referendos, onde se lê:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco José da Nova";

leia-se:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo José Avila Diniz Junqueira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Segurança."

LEI N. 5.934, DE 29 DE OUTUBRO DE 1960
Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Foleiros

Retificação

Na parte dos referendos, onde se lê:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Luciano Vasconcellos de Carvalho";

leia-se:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira"

LEI N. 5.935, DE 29 DE OUTUBRO DE 1960
Introduz modificações em dispositivos de leis de auxílios.

Retificações

No artigo 4.º, onde se lê:

"— Ficam retificadas para Conservatório União Cultural Musical Santa Cecília, de Santo André,";

leia-se:

"— Ficam retificadas para Conservatório União Cultural Musical Santa Cecília, de Santo André."

No artigo 5.º, onde se lê:

"2º — Ponta Porã Futebol Clube — 5.000,00

21 — Cruzada Esporte — 10.000,00";

leia-se:

"2.º — Cruz da Esporte — 10.000,00

25 — Ponta Porã Futebol Clube — 5.000,00"

No artigo 1.º, onde se lê:

"7 — Atlético Clube Lageado, de Botucatu — 28.000,00";

leia-se:

"7 — Atlético Clube Lageado, de Botucatu — 20.000,00"

DECRETO N. 37.453, DE 31 DE OUTUBRO DE 1960
Altera a denominação da Unidade Sanitária a que se refere o Decreto n. 33.691, de 25, publicado a 26 de setembro de 1958

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Posto de Assistência Médico-Sanitária, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a Unidade Sanitária cuja instalação foi autorizada no atual Município de Sandealima pelo Decreto n. 33.694, de 25, publicado a 26 de setembro de 1958 e que terá a seguinte lotação:

- 1 Médico

PALÁCIO DO GOVÊRNO

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO ÚLTIMO

Por le a disposição, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", de seu Gabinete, a partir de 31 de outubro de 1960 até 31 de janeiro de 1961 da Senhora Albuquerque Ranoya, Diretora, referência "68" da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

De 31 de outubro último

No processo GG 2.622-60 — Em que os advogados efetivos do DAE pleiteiam as vantagens concedidas pelo artigo 25.º do A.D.T.C.E. e da Lei 631-50: "Autorizo seja formalizado o acordo, nos termos proposto e com as quais concordam os órgãos competentes da Administração".
No processo GG 5.186-53 (apenso 34.889-53-EP) — Em que Aristides Pinto trata sobre renovação de contrato: "Autorizo".

De 27 de outubro último

Retificação do D.O. de 29-10-60

No processo GG. 1.010-60 (apenso 20-60 — CRVS) — Em que Ghú Francisco de Oliveira pleiteia concessão de gratificação: "Aprovo as conclusões da C.P.R.V.S. e concedo a gratificação na base arbitrada".

No processo GG. 1.423-60 (apenso 344-60 — CPVS) — Em que Wauderley Zauzere pleiteia concessão de gratificação: "Aprovo as conclusões da C.P.R.V.S. e concedo a gratificação na base arbitrada".

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES

SUMULAS DE DECISÕES

GG-1534-58 — Mariza Cardoso dos Santos — Parecer 5637: "Substituta efetiva do Grupo E. "Sanador Carlos José Botelho", de Dourado pretende ministrar aulas no CIPEA do Ginásio E. "Dr. Sales Júnior", da mesma cidade. E' regular a acumulação.

GG-5304-56 — Hilda Pereira da Silva — Parecer 5628: Substituta do Grupo E. "Cel. Joaquim da Cunha", em Altinópolis, pretende ministrar aulas no CIPEA do

- 1 Escriturário ou Atendente
- 1 Fiscal Sanitário
- 1 Servente

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, São Paulo, 31 de outubro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.449, DE 29 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

Retificações

No artigo 1.º, onde se lê:

"— Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 321.752,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros)";

leia-se:

"— Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 321.752,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros,"

No fim do Decreto, onde se lê:

"Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto"

leia-se:

"Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto"

DECRETO N. 37.450, DE 29 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

Retificações

No artigo 2.º, onde se lê:

"Serviço de Centros de Saúde da Capital Verba n. 181

Pessoal

8.42.1 1 Pessoal Variável

10 Extranumerários

Pessoal

101 Mensalistas 350.000,00";

leia-se:

"Serviço de Centros de Saúde da Capital

Verba n. 181

Pessoal

8.42.1 1 Pessoal Variável

10 Extranumerários

101 Mensalistas 350.000,00"

No fim do Decreto, onde se lê:

"Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto"

leia-se:

"Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto"

Ginásio E. "Prof. Antonio Barreiros", da mesma localidade. E' regular a acumulação.

GG-4994-60 — Darcy Rodrigues do Prado — Parecer 5039: Substituta do Grupo E. "Major Guilhermino Mendes de Andrade", de Sta. Izabel, pretende lecionar no CIPEA do Ginásio E. da mesma localidade. E' regular a acumulação.

GG-5040-60 — Armanda Guimarães — Parecer 5040: Professora primária ca escola mista da Fazenda Donatone, em Guaraçá, pretende lecionar no CIPEA do Ginásio E. da mesma cidade. E' regular a acumulação.

GG-3984-59 — Armanda Ferrari Corte — Parecer 5041: Professora primária do Grupo E. "Pedro Alexandrino", desta Capital, pretende lecionar no CIPEA do Ginásio E. de Vila Muzzei, também nesta Capital. E' regular a acumulação.

GG-5041-60 — Luiz Antonio da Silva — Parecer 5042: Professor do Grupo E. de Guaraçá, pretende lecionar no CIPEA anexo ao Ginásio E. da mesma cidade. E' regular a acumulação.

GG-1683-60 — André Teixeira Lima — Parecer ..